

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

ATO N. 982/2022/PGJ

Dispõe sobre aposentadoria por tempo de contribuição de servidor efetivo deste MPSC.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, tendo em vista as atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, inciso XIV, letra "e", da Lei Complementar estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019 - Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Santa Catarina,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 65 da Lei Complementar estadual n. 412/2008,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com **PROVENTOS INTEGRAIS**, reajustáveis de acordo com as regras contidas no art. 72 da Lei Complementar estadual n. 412/2008, à servidora **MARIA HELENA BURIGO MEDEIROS**, matrícula n. 300.111-3, ocupante do cargo de Auxiliar Técnica do Ministério Público I, nível 8, referência D, lotada na Secretaria das Promotorias de Justiça da Comarca de Criciúma.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 8 de novembro de 2022.

FERNANDO DA SILVA COMIN

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

AVISO DE PROCURA

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, pela Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça da Comarca de São Bento do Sul, torna pública a **procura por imóvel para locação e instalação de Promotorias de Justiça desta Comarca**, expedindo-se o presente aviso para que todo e qualquer interessado possa pleitear a habilitação de imóvel de sua propriedade no procedimento de seleção em andamento, regido pelo Ato n. 484/2015/PGJ, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação deste Edital no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Santa Catarina.

Os critérios e especificações mínimas estabelecidos pela Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura são:

1. Área Construída Útil de 100,00m² (cem) a 150,00m² (cento e cinquenta), não computadas as vagas de estacionamento;
2. Mínimo de 2 (dois) banheiros, sendo 1 (um) acessível por andar; caso o espaço contemple dois ou mais andares (ou possibilidade de construção);
3. Copa com pontos de água e esgoto (ou possibilidade de construção);
4. Mínimo de 2 (duas) vagas de estacionamento;
5. Presença de elevador ou plataforma elevatória (ou possibilidade de construção); em caso de imóveis com dois ou mais pavimentos ou salas em pavimentos localizados acima do nível da rua;
6. Localização do imóvel em um raio de 3 (três) km de distância do Fórum de São Bento do Sul;
7. Disponibilidade para a instalação de aparelhos de ar-condicionado split e disponibilidade para adaptações nas instalações elétricas, caso necessário;
8. Possibilidade de colocação de divisórias para adequação do espaço conforme as necessidades do Órgão;
9. Atenda às normas de acessibilidade (conforme ABNT NBR 9050:2020), notadamente às rampas de acesso e circulação vertical e banheiro;
10. Possua habite-se e registro imobiliário;
11. Atenda aos requisitos legais, bem como o Art. 7º do Ato n. 0484/2015/PGJ;
12. Prazo estimado de locação: 5 (cinco) anos.

Para a habilitação do imóvel, deve o interessado, nesta primeira etapa, apresentar a seguinte documentação mínima:

- Proposta de locação, com o respectivo valor e os custos inclusos;
- Certidão de inteiro teor do Registro de Imóveis e habite-se ou documento que indique a previsão de sua obtenção.

Caso disponha de imóvel que não atenda integralmente às especificações, este poderá ser ofertado, contudo sua análise será realizada apenas na hipótese de ausência de ofertas que atendam a todas as especificações mínimas.

Qualquer informação complementar ou esclarecimento podem ser obtidos junto à Coordenadoria Administrativa das Promotorias de Justiça de São Bento do Sul, com horário de atendimento ao público das 13 às 19 horas, de segunda a sexta-feira, na Av. São Bento, 401 Fórum de São Bento do Sul - Rio Negro - CEP: 89287-355 - São Bento do Sul/SC, ou através dos seguintes contatos: SaoBentodoSul02PJ@mpsc.mp.br / (47) 36347502 / (47) 991559381.

Confere-se publicidade ao presente aviso por meio dos seguintes expedientes: (I) publicação no (locais a átrio do Fórum da Comarca, no mural do Ministério Público); (II) publicação no Diário Oficial Eletrônico do MPSC.

DJÔNATA WINTER

PROMOTOR DE JUSTIÇA

COORDENADOR ADMINISTRATIVO

PORTARIA N. 0001/2022/03PJ/SBS

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, por seu Promotor de Justiça Thiago Alceu Nart, titular da 3ª Promotoria de Justiça na Comarca de São Bento do Sul/SC, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO a edição da Portaria n. 7/2012, da Portaria n. 8/2012, da Portaria n. 0001/2018/03PJ/SBS e da Portaria n. 0002/2018/03PJ/SBS pela 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de São Bento do Sul/SC, as quais tratam da intervenção do Ministério Público em procedimentos de parcelamento do solo urbano da Comarca de São Bento do Sul/SC;

CONSIDERANDO a vigência da Lei n. 6.766/79, da Lei Estadual n. 17.492/18, da Lei Municipal n. 1678/2006 do Município de São Bento do Sul, da Lei Complementar Municipal n. 147/2019 do Município de Campo Alegre e do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina, que disciplinam os procedimentos de parcelamento do solo urbano, não havendo necessidade de edição de normas complementares pelo Ministério Público:

RESOLVE:

Art. 1º Ficam revogadas todas as portarias desta 3ª Promotoria de Justiça que tratam sobre o parcelamento do solo, em especial as Portarias n. 7/2012, 8/2012, 0001/2018/03PJ/SBS e 0002/2018/03PJ/SBS.

Art. 2º Encaminhe-se cópia da portaria ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Bento do Sul/SC.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 11 de novembro de 2022.

THIAGO ALCEU NART

PROMOTOR DE JUSTIÇA

PORTARIA N. 5.000/2022

Suspende o expediente e os prazos dos procedimentos extrajudiciais em tramitação no âmbito do Ministério Público do Estado de Santa Catarina.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XIX, do art. 18 da Lei Complementar n. 738, de 23 de janeiro de 2019,

CONSIDERANDO a edição da Resolução n. 41, de 19 de outubro de 2022, do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, suspendendo o expediente no Poder Judiciário, no período de 20 de dezembro de 2022 a 6 de janeiro de 2023, inclusive, e de 20 de dezembro de 2022 a 20 de janeiro de 2023, inclusive, os prazos judiciais; e

CONSIDERANDO a existência de plantões dos membros do Ministério Público e nos setores considerados essenciais.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam suspensos no Ministério Público de Santa Catarina:

I - no período de 20 de dezembro de 2022 a 6 de janeiro de 2023, inclusive, o expediente no âmbito do Ministério Público do Estado de Santa Catarina.

II - no período de 20 de dezembro de 2022 a 20 de janeiro de 2023, inclusive, os prazos fixados no âmbito do Ministério Público, relacionados à tramitação dos procedimentos extrajudiciais e administrativos;

Art. 2º Durante o período de recesso, as Promotorias de Justiça, as Procuradorias de Justiça e os setores administrativos da Procuradoria-Geral de Justiça manterão plantão na forma do Ato n. 614/2022/PGJ.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 7 de novembro de 2022

FERNANDO DA SILVA COMIN

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA N. 5.026/2022

Transfere o feriado alusivo às comemorações ao Dia da Justiça de 8 para 19 de dezembro de 2022.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XIX do art. 18 da Lei Complementar n. 738, de 23 de janeiro de 2019,

CONSIDERANDO a edição da Resolução n. 74, de 26 de outubro de 2022, do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, que transfere, em caráter excepcional, para o dia 19 de dezembro de 2022, a comemoração do dia da Justiça, tradicionalmente

celebrado no dia 8 de dezembro.

CONSIDERANDO a existência de plantões dos membros do Ministério Público e nos setores considerados essenciais.

RESOLVE:

Art. 1º Transferir para o dia 19 de dezembro de 2022, o feriado alusivo ao dia da Justiça, tradicionalmente celebrado no dia 8 de dezembro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, gerando efeitos a partir do dia 8 de dezembro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 3 de novembro de 2022

FERNANDO DA SILVA COMIN

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA N. 5.045/2022

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, de acordo com as atribuições do art. 19, inciso XIV, alínea "i", da Lei Complementar Estadual n. 738, de 21 de janeiro de 2019 - Lei Orgânica do Ministério Público de Santa Catarina,

RESOLVE:

ATRIBUIR à servidora **DAIANE SEVEGNANI NARDELLI**, matrícula n. 390.898-4, Técnica do Ministério Público, a Função Gratificada de Nível Três (FG3), nos termos do art. 3º do Ato n. 255/2019/PGJ, para exercer as funções de Chefe de Secretaria, na Promotoria de Justiça da Comarca de Rio do Sul, no período de 7 de outubro de 2022 a 6 de outubro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 4 de novembro de 2022.

FERNANDO DA SILVA COMIN

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA N. 5.108/2022

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, de acordo com as atribuições do art. 19, inciso XIV, alínea "i", da Lei Complementar Estadual n. 738, de 21 de janeiro de 2019 - Lei Orgânica do Ministério Público de Santa Catarina,

RESOLVE:

ATRIBUIR ao servidor **MARIANA NOLASCO VARGAS**, matrícula n. 631.199-7, Auxiliar do Ministério Público, a Função Gratificada de Nível Três (FG3), nos termos do art. 3º do Ato n. 255/2019/PGJ, para exercer as funções de Chefe de Secretaria, na Secretaria das Promotorias de Justiça da Comarca de Jaraguá do Sul, no período de 19 de outubro de 2022 a 18 de outubro de 2023, bem como designar o servidor **VITOR KIREJIAN BERTAGLIA**, matrícula n. 631.208-0, Auxiliar do Ministério Público, na condição de suplente, neste mesmo período.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 8 de novembro de 2022.

FERNANDO DA SILVA COMIN

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA N. 5.135/2022

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, inciso XIX, alínea "b", da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019 - Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Santa Catarina,

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores **LUCAS VIEIRA**, matrícula n. 658.854-9, Técnico do Ministério Público; **VALSIONI JOSÉ TRZECIAK**, matrícula n. 658.787-9, Motorista Oficial II, e **MARIA CRISTINA VIEIRA**, matrícula n. 299.744-4, Auxiliar Técnica do Ministério Público II, na qualidade de titulares, para comporem a Comissão de Inventário dos Bens de Consumo do Almoxarifado do Ministério Público de Santa Catarina, referente ao exercício de 2021, a partir de 1º de novembro de 2021, cessando os efeitos da Portaria n. 3.513/2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 8 de novembro de 2022.

FERNANDO DA SILVA COMIN

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA N. 5.157/2022

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, de acordo com as atribuições do art. 19, inciso XIV, alínea "i", da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019,

RESOLVE:

CESSAR, a partir de 20 de outubro de 2022, os efeitos da Portaria n. 2.061/2022, que atribuiu ao servidor **TALYZ WILLIAM RECH**, matrícula n. 658.976-6, Técnico do Ministério Público, a Função Gratificada de Nível Dois (FG2), nos termos do art. 4º, II, do Ato n. 243/2013/PGJ, para o exercício de Assessoramento Técnico na Secretaria-Geral do Ministério Público (SGMP), no período de 19 de abril de 2022 a 18 de abril de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 9 de novembro de 2022.

FERNANDO DA SILVA COMIN

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA N. 5186/2022

O **ASSESSOR DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12, inciso III, do Ato n. 361/2021/PGJ, c/c o art. 19, incisos XI e XII, alínea "f", da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º do Ato n. 256/2019/PGJ,

RESOLVE:

FAZER CESSAR os efeitos da Portaria n. 3820/2022, nos períodos mencionados do mês de novembro do corrente ano, que designou os Promotores de Justiça abaixo relacionados para exercerem, de 1º de setembro de 2022 até 31 de agosto de 2023, as funções de Coordenador Administrativo das Promotorias de Justiça das respectivas Comarcas.

Comarca	Cargo	Matrícula	Nome	Período
Jaraguá do Sul	Coordenador Administrativo	357.976-0	Belmiro Hanisch Júnior	14/11 a 14/11
Rio do Sul	Coordenador Administrativo	329.002-6	Eduardo Chinato Ribeiro	28/11 a 30/11

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 11 de novembro de 2022.

JÚLIO FUMO FERNANDES

ASSESSOR DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS

PORTARIA N. 5188/2022

O **ASSESSOR DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12, inciso III, do Ato n. 361/2021/PGJ, c/c o art. 19, incisos XI e XII, alínea "f", da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º do Ato n. 256/2019/PGJ,

RESOLVE:

DESIGNAR os Promotores de Justiça abaixo relacionados para exercerem, nos períodos mencionados do mês de novembro do corrente ano, as funções de Coordenador Administrativo das Promotorias de Justiça das respectivas Comarcas.

Comarca	Cargo	Matrícula	Nome	Período
Jaraguá do Sul	Coordenador Administrativo	299.729-0	Ricardo Viviani de Souza	14/11 a 14/11
Rio do Sul	Coordenador Administrativo	340.447-1	Caroline Sartori Velloso Martinelli	28/11 a 30/11

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 11 de novembro de 2022.

JÚLIO FUMO FERNANDES

ASSESSOR DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PAUTA DE JULGAMENTO DA SESSÃO DA 3ª TURMA REVISORA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, A SER REALIZADA NO DIA 22/11/2022, ÀS 14 HORAS:

CONSELHEIRO SUPLENTE CARLOS HENRIQUE FERNANDES

NOTÍCIA DE FATO N. 01.2022.00010306-5 da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

NOTÍCIA DE FATO N. 01.2022.00025348-5 da 12ª CAPITAL

NOTÍCIA DE FATO N. 01.2022.00031441-2 da 6ª BALNEÁRIO CAMBORIÚ

NOTÍCIA DE FATO N. 01.2022.00023033-7 da 1ª CAÇADOR
NOTÍCIA DE FATO N. 01.2022.00027292-7 da 1ª GUARAMIRIM
NOTÍCIA DE FATO N. 01.2022.00030870-0 da 1ª PORTO BELO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N. 09.2022.00002550-7 da 15ª BLUMENAU
PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO N. 06.2022.00002788-2 da 27ª CAPITAL
PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO N. 06.2022.00002302-0 da 10ª CHAPECÓ
INQUÉRITO CIVIL N. 06.2020.00005189-6 da 29ª CAPITAL
INQUÉRITO CIVIL N. 06.2022.00002654-0 da 4ª BRUSQUE
INQUÉRITO CIVIL N. 06.2021.00004304-5 da 7ª JARAGUÁ DO SUL
INQUÉRITO CIVIL N. 06.2020.00001404-6 da 5ª LAGES
INQUÉRITO CIVIL N. 06.2008.00000616-8 da 13ª LAGES
INQUÉRITO CIVIL N. 06.2021.00001407-2 da 1ª PALHOÇA
INQUÉRITO CIVIL N. 06.2021.00002623-5 da 2ª PALHOÇA
INQUÉRITO CIVIL N. 06.2019.00003308-7 da 4ª RIO DO SUL
INQUÉRITO CIVIL N. 06.2020.00004549-4 da 5ª RIO DO SUL
INQUÉRITO CIVIL N. 06.2021.00003909-6 da 6ª TUBARÃO
INQUÉRITO CIVIL N. 06.2017.00006307-3 da 2ª ARARANGUÁ
INQUÉRITO CIVIL N. 06.2016.00006324-7 da 2ª BARRA VELHA
INQUÉRITO CIVIL N. 06.2021.00004847-3 da 4ª CONCÓRDIA
INQUÉRITO CIVIL N. 06.2018.00006150-2 da 3ª ITAPEMA
INQUÉRITO CIVIL N. 06.2021.00005001-3 da 1ª ITUPORANGA
INQUÉRITO CIVIL N. 06.2021.00003789-8 da 2ª JOAÇABA
INQUÉRITO CIVIL N. 06.2016.00003531-8 da 1ª LAGUNA
INQUÉRITO CIVIL N. 06.2017.00001941-1 da 3ª MAFRA
INQUÉRITO CIVIL N. 06.2014.00011369-0 da 2ª MARAVILHA
INQUÉRITO CIVIL N. 06.2020.00003750-6 da 4ª NAVEGANTES
INQUÉRITO CIVIL N. 06.2020.00003798-3 da 2ª SÃO BENTO DO SUL
INQUÉRITO CIVIL N. 06.2021.00000080-1 da 2ª TROMBUDO CENTRAL
INQUÉRITO CIVIL N. 06.2017.00004903-8 da 3ª URUSSANGA
INQUÉRITO CIVIL N. 06.2021.00001075-4 da 3ª URUSSANGA
INQUÉRITO CIVIL N. 06.2017.00004829-4 da 1ª GAROPABA
INQUÉRITO CIVIL N. 06.2021.00001163-1 da 1ª PAPANDUVA
INQUÉRITO CIVIL N. 06.2018.00005911-8 de BOM RETIRO
INQUÉRITO CIVIL N. 06.2020.00003225-5 de CORONEL FREITAS
INQUÉRITO CIVIL N. 06.2018.00006355-5 de MELEIRO
INQUÉRITO CIVIL N. 06.2017.00003890-8 de TAIÓ
CONSELHEIRO MARCELO TRUPPEL COUTINHO
INQUÉRITO CIVIL N. 06.2019.00000131-8 da 27ª CAPITAL
INQUÉRITO CIVIL N. 06.2020.00005121-9 da 32ª CAPITAL
INQUÉRITO CIVIL N. 06.2020.00001797-6 da 6ª BRUSQUE
INQUÉRITO CIVIL N. 06.2022.00003344-0 da 9ª CHAPECÓ
INQUÉRITO CIVIL N. 06.2022.00002968-0 da 13ª ITAJAÍ
INQUÉRITO CIVIL N. 06.2016.00007272-4 da 6ª JARAGUÁ DO SUL
INQUÉRITO CIVIL N. 06.2022.00002674-0 da 4ª PALHOÇA
INQUÉRITO CIVIL N. 06.2021.00004114-7 da 1ª BRAÇO DO NORTE
INQUÉRITO CIVIL N. 06.2014.00011750-9 da 3ª BRAÇO DO NORTE
INQUÉRITO CIVIL N. 06.2016.00005571-4 da 4ª CONCÓRDIA
INQUÉRITO CIVIL N. 06.2021.00001454-0 da 1ª IBIRAMA
INQUÉRITO CIVIL N. 06.2022.00004030-8 da 1ª IÇARA
INQUÉRITO CIVIL N. 06.2017.00004575-3 da 1ª ITAPEMA
INQUÉRITO CIVIL N. 06.2020.00003446-4 da 4ª NAVEGANTES
INQUÉRITO CIVIL N. 06.2021.00004482-2 da 4ª NAVEGANTES
INQUÉRITO CIVIL N. 06.2019.00004143-2 da 2ª SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
INQUÉRITO CIVIL N. 06.2022.00004161-8 da 1ª SÃO JOÃO BATISTA
INQUÉRITO CIVIL N. 06.2021.00000322-0 da 4ª SÃO MIGUEL DO OESTE
INQUÉRITO CIVIL N. 06.2019.00005282-9 da 1ª TIJUCAS
INQUÉRITO CIVIL N. 06.2022.00001054-7 da 1ª TURVO
INQUÉRITO CIVIL N. 06.2021.00002172-9 de CORONEL FREITAS
INQUÉRITO CIVIL N. 06.2018.00000833-0 de MONDAÍ
INQUÉRITO CIVIL N. 06.2014.00011114-8 de URUBICI
Florianópolis, 14 de novembro de 2022.

SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

Por entrância e ordem alfabética

EXTRATO DE ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N. 09.2022.0005348-0

COMARCA: Brusque

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

Data do Arquivamento: 11/11/2022

Parte: Município de Brusque.

Conclusão: arquivamento. O Município de Brusque está cumprindo com as orientações da Nota Técnica 053/2022/GEDIM/DIVE/SUV/SES, realiza a imunização de crianças e adolescentes de acordo com o Calendário de Vacinação e Campanha Nacional de Vacinação contra a Poliomielite e Multivacinação de 2022, tomando medidas, em conjunto a Secretaria de Saúde e Secretaria de Educação, para aumentar a cobertura vacinal das crianças e adolescentes que residem no município, motivo pelo qual inexistem, por ora, outras providências a serem adotadas pelo Ministério Público.

Membro do Ministério Público: Fernanda Crevanzi Vailati

EXTRATO DE ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.09.2022.0005349-1

COMARCA: Brusque

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

Data do Arquivamento: 11/11/2022.

Parte: Município de Guabiruba.

Conclusão: arquivamento. O Município de Guabiruba está cumprindo com as orientações da Nota Técnica 053/2022/GEDIM/DIVE/SUV/SES, realiza a imunização de crianças e adolescentes de acordo com o Calendário de Vacinação e Campanha Nacional de Vacinação contra a Poliomielite e Multivacinação de 2022, tomando medidas, em conjunto a Secretaria de Saúde e Secretaria de Educação, para aumentar a cobertura vacinal das crianças e adolescentes que residem no município, motivo pelo qual inexistem, por ora, outras providências a serem adotadas pelo Ministério Público.

Membro do Ministério Público: Fernanda Crevanzi Vailati

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

INQUÉRITO CIVIL N. 06.2009.00001252-5

COMARCA: Capital

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 27ª Promotoria de Justiça

PESSOAS CIENTIFICADAS: Joares Carlos Ponticelli, Antônio Carlos Vieira, Celestino Roque Secco, Lício Mauro Ferreira, Valmir Comin e Reno Caramori.

No presente edital ficam cientificados da decisão abaixo e poderão apresentar razões escritas ou documentos ao Conselho Superior do Ministério Público, até a sessão que apreciar a promoção de arquivamento. As razões ou os documentos podem ser remetidos ou apresentados diretamente ao Conselho Superior do Ministério Público (Conselho Superior do Ministério Público, Rua Bocaiúva, 1792, 4º andar - Edifício Ministério Público de Santa Catarina - CEP 88.015-530 - Florianópolis/SC), ou ao órgão do Ministério Público acima identificado.

EXTRATO DA DECISÃO: arquivamento Integral de Inquérito Civil.

Membro do Ministério Público: Geovani Werner Tramontin

Data: 9/11/2022

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

INQUÉRITO CIVIL N. 06.2021.00000142-2

COMARCA: Capital

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 33ª Promotoria de Justiça

Data de Conclusão: 20/5/2022

PESSOA CIENTIFICADA: YXPIA Joaquina Bar.

A pessoa identificada no presente edital fica, pelo presente, cientificada da decisão abaixo, bem como de que, poderá

apresentar razões escritas ou documentos endereçados ao Conselho Superior do Ministério Público, até a sessão que apreciar a promoção de arquivamento. As razões ou os documentos podem ser remetidos ou apresentados diretamente ao Conselho Superior do Ministério Público (Rua Bocaiúva, 1750, Centro, Florianópolis-SC, 88.015-902).

EXTRATO DA DECISÃO: saúde. Suposta irregularidade no funcionamento do estabelecimento. Descumprimento de restrição durante a pandemia do COVID-19. Autuação. Fiscalização e aplicação de sanção. Irregularidade não constatada. Arquivamento.

Membro do Ministério Público: Fabrício José Cavalcanti

Data: 11/11/2022

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

NOTÍCIA DE FATO N. 01.2022.00009815-6

COMARCA: Capital

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 27ª Promotoria de Justiça

PESSOA CIENTIFICADA: anônimo.

A quem possa interessar no presente edital fica cientificado da decisão abaixo e da possibilidade de apresentar recurso administrativo, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do dia útil imediatamente posterior à publicação deste edital, ao órgão do Ministério Público acima identificado.

EXTRATO DA DECISÃO: indeferimento Integral de Notícia de Fato.

Membro do Ministério Público: Geovani Werner Tramontin

Data: 14/11/2022

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

NOTÍCIA DE FATO N. 01.2022.00028336-8

COMARCA: Capital

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 27ª Promotoria de Justiça

PESSOA CIENTIFICADA: Glauber Guimarães (diretor jurídico da empresa OZZ Saúde).

No presente edital fica cientificado da decisão abaixo e da possibilidade de apresentar recurso administrativo, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do dia útil imediatamente posterior à publicação deste edital, ao órgão do Ministério Público acima identificado.

EXTRATO DA DECISÃO: indeferimento.

Membro do Ministério Público: Geovani Werner Tramontin

Data: 14/11/2022

EXTRATO DE CONCLUSÃO DA NOTÍCIA DE FATO N. 01.2022.00009815-6

COMARCA: Capital

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 27ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 14/11/2022

Parte: Fundação Catarinense de Esporte (FESPORTE).

Conclusão: indeferimento.

Membro do Ministério Público: Geovani Werner Tramontin

EXTRATO DE CONCLUSÃO DA NOTÍCIA DE FATO N. 01.2022.00009815-6

COMARCA: Capital

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 27ª Promotoria de Justiça

Parte: Fundação Catarinense de Esporte (FESPORTE).

Conclusão: indeferimento.

Membro do Ministério Público: Geovani Werner Tramontin

EXTRATO DE CONCLUSÃO DA NOTÍCIA DE FATO N. 01.2022.00013967-5

COMARCA: Capital

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 27ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 11/11/2022
Parte: Controladoria-Geral do Estado.
Conclusão: indeferimento.
Membro do Ministério Público: Geovani Werner Tramontin

EXTRATO DE CONCLUSÃO DA NOTÍCIA DE FATO N. 01.2022.00018109-5

COMARCA: Capital
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 27ª Promotoria de Justiça
Data da Conclusão: 11/11/2022
Partes: Raphael Tarso Silveira e Governo do Estado de Santa Catarina.
Conclusão: indeferimento.
Membro do Ministério Público: Geovani Werner Tramontin

EXTRATO DE CONCLUSÃO DA NOTÍCIA DE FATO N. 01.2022.00020489-4

COMARCA: Capital
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 27ª Promotoria de Justiça
Data da Conclusão: 14/11/2022
Parte: Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Santa Catarina.
Conclusão: indeferimento.
Membro do Ministério Público: Geovani Werner Tramontin

EXTRATO DE CONCLUSÃO DA NOTÍCIA DE FATO N. 01.2022.00023331-2

COMARCA: Capital
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 27ª Promotoria de Justiça
Data da Conclusão: 11/11/2022
Partes: Prefeitos das Prefeituras Municipais de Camboriú, Rancho Queimado, Pouso Redondo, Ibirama, Imbuia, Vidal Ramos e Schroeder.
Conclusão: indeferimento.
Membro do Ministério Público: Geovani Werner Tramontin

EXTRATO DE CONCLUSÃO DA NOTÍCIA DE FATO N. 01.2022.00039840-3

COMARCA: Capital
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 22ª Promotoria de Justiça
Data da Conclusão: 11/11/2022
Parte: Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.
Conclusão: os fatos narrados já foram objeto de apuração em Inquérito Civil instaurado por esta Promotoria de Justiça.
Membro do Ministério Público: Felipe Martins de Azevedo

EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2009.00001252-5

COMARCA: Capital
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 27ª Promotoria de Justiça
Data da Conclusão: 9/11/2022
Partes: Luiz Henrique da Silveira, Max Roberto Bornholdt, Bráulio Cesar da Rocha Barbosa, Aldo Hey Neto e o Estado de Santa Catarina.
Conclusão: arquivamento Integral de Inquérito Civil.
Membro do Ministério Público: Geovani Werner Tramontin

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2022.00004513-6

COMARCA: Capital

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 12ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 11/11/2022

Partes: Eugênio Luiz Gonçalves, outros, Município de Florianópolis e Rafael Poletto dos Santos.

Objeto: analisar a legalidade do acúmulo do desempenho das atribuições inerentes ao cargo público de Procurador do Município de Florianópolis com a função de Superintendente da Fundação Municipal do Meio Ambiente de Florianópolis (FLORAM).

Membro do Ministério Público: Luiz Fernando Góes Ulysséa

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL N. 06.2022.00004352-7

COMARCA: Itajaí

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 13ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 7/11/2022

Parte: Portal da Vila Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda.

Objeto: apurar lesão ao consumidor relativa à venda de imóveis sem a devida incorporação imobiliária, pela construtora Portal da Vila Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda.

Membro do Ministério Público: Marcio Rio Branco Nabuco de Gouvêa

EXTRATO DE CONCLUSÃO DA NOTÍCIA DE FATO N. 01.2022.00039231-0

COMARCA: Joinville

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 13ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 11/11/2022

Partes: Michelly Adriano e Puppy Play.

Conclusão: Notícia de Fato. Instauração. Suposta irregularidade em serviço de parque de diversões para crianças. Fatos desprovidos de elementos mínimos de prova para o início da apuração. Inexistência de interesse social qualificado tutelado pelo Ministério Público. Interesse individual. Indeferimento de investigação.

Membro do Ministério Público: Barbara Machado Moura Fonseca

EXTRATO DE CONCLUSÃO DE NOTÍCIA DE FATO N. 01.2022.00035187-3

COMARCA: Joinville

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO: 21ª Promotoria de Justiça

Data de Conclusão: 11/11/2022

Parte: a apurar.

Conclusão: não persistindo a situação de vulnerabilidade, já adotadas medidas pelo órgão ambiental para resguardar o bem estar dos animais e não sendo caso de instauração de Inquérito Civil ou Procedimento Preparatório, com supedâneo no art. 7º, inciso II, do Ato n. 395/2018/PGJ, determino o arquivamento da presente Notícia de Fato.

Membro do Ministério Público: Simone Cristina Schultz

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL N. 06.2022.00004483-7

COMARCA: Joinville

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 20ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 11/11/2022

Partes: Amilton dos Santos Irigaray e Liliana dos Santos Fernandes.

Objeto: apurar possível irregularidade na conduta adotada pelos médicos oftalmologistas Amilton dos Santos Irigaray e Liliana dos Santos Fernandes, os quais supostamente estariam induzindo seus pacientes a adquirirem óculos em óticas indicadas por eles, em contrariedade ao disposto no art. 16, § 1º, do Decreto n. 24.492/34.

Membro do Ministério Público: Max Zuffo

EXTRATODEINSTAURAÇÃO DENOTÍCIA DE FATO N. 01.2022.00039662-7

COMARCA: Joinville

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 21ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 10/11/2022

Parte: 2º Registro de Imóveis de Joinville.

Objeto: apurar a transformação de imóvel rural em urbano sem prévia especificação de reserva legal averbada em sua transcrição (matrícula n. 13.515, fl. 155, do livro 3/I, do 2º Registro de Imóveis de Joinville).

Membro de Ministério Público: Simone Cristina Schultz

EXTRATODEINSTAURAÇÃO DENOTÍCIA DE FATO N. 01.2022.00039899-1

COMARCA: Joinville

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 21ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 11/11/2022

Parte: 1º Registro de Imóveis de Joinville.

Objeto: apurar a transformação de imóvel rural em urbano sem a prévia especialização da reserva legal (matrícula n. 27.903).

Membro de Ministério Público: Simone Cristina Schultz

EXTRATODEINSTAURAÇÃO DENOTÍCIA DE FATO N. 01.2022.00039938-0

COMARCA: Joinville

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 21ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 11/11/2022

Partes: Nadia Caminha e 14ª Promotoria de Justiça.

Objeto: apurar suposta poluição atmosférica oriunda de indústria de panificação PB Indústria e Comércio de Alimentos localizada na Rua Jaroslau Clement Pesch, 81, Bairro Floresta, Joinville.

Membro de Ministério Público: Simone Cristina Schultz

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

INQUÉRITO CIVIL N. 06.2018.00006562-0

COMARCA: Rio do Sul

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 5ª Promotoria de Justiça

PESSOA CIENTIFICADA: anônimo.

A pessoa identificada no presente edital fica, pelo presente, cientificada da decisão abaixo e poderá apresentar razões escritas ou documentos ao Conselho Superior do Ministério Público, até a sessão que apreciar a promoção de arquivamento. As razões ou os documentos podem ser remetidos ou apresentados diretamente ao Conselho Superior do Ministério Público (Conselho Superior do Ministério Público, Rua Bocaiúva, 1750, Centro, Florianópolis-SC, 88.015-902), ou ao órgão do Ministério Público acima identificado.

EXTRATO DA DECISÃO: Inquérito Civil. Moralidade administrativa. Suposto direcionamento e superfaturamento no procedimento licitatório Carta-Convite n. 53/2018 do Município de Rio do Sul para a contratação de serviços de sonorização, locação de tendas e geradores de energia, bem como de banda gaúcha para o 10º Rodeio Crioulo. Direcionamento e superfaturamento não comprovados. Atos improbos não configurados. Arquivamento.

Membro do Ministério Público: Viviane Soares

Data: 11/11/2022

EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2018.00006562-0

COMARCA: Rio do Sul

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 5ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 11/11/2022

Partes: Município de Rio do Sul e outros.

Conclusão: Inquérito Civil. Moralidade Administrativa. Suposto direcionamento e superfaturamento no procedimento licitatório Carta Convite n. 53/2018 do Município de Rio do Sul para a contratação de serviços de sonorização, locação de tendas e geradores de energia, bem como de banda gaúcha para o 10º Rodeio Crioulo. Direcionamento e superfaturamento não comprovados. Atos improbos não configurados. Arquivamento.

Membro do Ministério Público: Viviane Soares

EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2022.00000741-0

COMARCA: São José

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 5ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 14/11/2022

Parte: Colégio Elite CEB.

Conclusão: Inquérito civil instaurado para apurar sobre eventual descumprimento pelo Colégio Elite CEB da liminar proferida na Ação Civil Pública n. 5009566-46.2020.8.24.0064 (ensino fundamental e médio das mensalidades escolares), para aplicação da multa por contrato descumprido. Arquivado em razão do peticionamento na ACP referida para requerer a aplicação da multa.

Membro do Ministério Público: Vera Lúcia Butzke

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

NOTÍCIA DE FATO N. 01.2022.00025952-4

COMARCA: Araquari

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

PESSOA CIENTIFICADA: Antônio Carlos Gonçalves do Nascimento.

A pessoa identificada no presente edital fica, pelo presente, cientificada da decisão abaixo, que dá conta do indeferimento e consequente arquivamento desta Notícia de Fato, bem como sobre a possibilidade de interpor recurso ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de até 10 (dez) dias, o qual começará a correr do dia útil imediatamente posterior ao prazo deste edital, mediante protocolo nesta Promotoria de Justiça (art. 8º, IV, do Ato n. 395/2018/PGJ).

EXTRATO DA DECISÃO: apurar eventual situação de risco vivenciada pelo idoso Antônio Carlos Gonçalves do Nascimento. Inexistência de situação de risco. A situação não enseja a realização de providências no âmbito do Ministério Público [...], pelo que o Ministério Público indefere, na forma do art. 7º, *caput*, inciso I, do Ato n. 395/2018/PGJ, a instauração de investigação, determinando o arquivamento dos presentes autos nesta 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Araquari.

Membro do Ministério Público: Sandra Faitlowicz Sachs

Data: 10/11/2022

EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2022.00002948-0

COMARCA: Braço do Norte

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 10/11/2022

Partes: Município de Braço do Norte e SRB-Sinal Rota do Brasil Indústria e Comércio de Semáforos e Serviços Viários Ltda., atual Dygi Comunicação Ltda.

Conclusão: Inquérito Civil instaurado para apurar suposta irregularidade no Processo Licitatório - Concorrência Pública n. 01/2020, do Município de Braço do Norte, em especial eventual direcionamento do objeto licitado, objetivando a contratação da pessoa jurídica SRB-Sinal Rota do Brasil Indústria e Comércio de Semáforos e Serviços Viários Ltda. Propositura de ação por ato de improbidade administrativa em virtude da violação ao art. 11, inciso V, da Lei n. 8.492/92.

Membro do Ministério Público: Luísa Niencheski Calviera

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2022.00004156-2

COMARCA: Braço do Norte

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 11/11/2022

Parte: Silvio Salvalágio Oenning.

Objeto: apurar irregularidades em estruturas de esterqueiras de propriedade de Silvio Salvalágio Oenning.

Membro do Ministério Público: Marcela Pereira Geller

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2022.00004482-6

COMARCA: Braço do Norte

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 10/11/2022

Partes: Adriana Meurer Perin Dacoregio e Município de Grão Pará.

Objeto: apurar possível ausência de fiscalização da Prefeitura Municipal de Grão Pará quanto à via pública GPA n. 473.

Membro do Ministério Público: Luísa Niencheski Calviera

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2022.00004520-3

COMARCA: Braço do Norte

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 11/11/2022

Partes: Fabricio Cardoso Rita e Sociedade Beneficente Santa Teresinha Hospital Santa Teresinha.

Objeto: apurar suposto dano ao erário pela obra inacabada do Hospital Regional em Braço do Norte

Membro do Ministério Público: Luísa Niencheski Calviera

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

INQUÉRITO CIVIL N. 06.2020.00004629-3

COMARCA: Itapema

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 3ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 28/6/2022

PESSOA CIENTIFICADA: anônimo.

A pessoa identificada no presente edital fica, pelo presente, cientificada da decisão abaixo e que poderá apresentar razões escritas ou documentos ao Conselho Superior do Ministério Público, até a sessão que apreciar a promoção de arquivamento. As razões ou os documentos podem ser remetidos ou apresentados diretamente ao Conselho Superior do Ministério Público (Conselho Superior do Ministério Público, Rua Bocaiúva, 1750, Centro, Florianópolis-SC, 88.015-902), ou ao órgão do Ministério Público acima identificado.

EXTRATO DA DECISÃO: Inquérito Civil instaurado para apurar possível irregularidade em obras realizadas próximo à orla do Município de Itapema, Rua 313- B. Descumprimento do recuo do passeio público inexistente, pois segue a legislação municipal. Interdição de acesso à Rua em virtude da adoção de medidas de segurança. Demais irregularidades noticiadas não comprovadas.

Membro do Ministério Público: Andreia Pinto Favero

Data: 11/11/2022

EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2014.00006497-1

COMARCA: Itapema

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 3ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 3/2/2022

Parte: Stalin Passos.

Conclusão: Inquérito Civil instaurado para apurar possível implantação de parcelamento de solo irregular/ clandestino, de responsabilidade de Stalin Passos, nesta Cidade. Observou-se que em 15.7.2020, o Ministério Público ajuizou ação civil pública contra o investigado, a qual foi autuada sob o n. 08.2020.00055704-2 (eproc n. 5004190-90.2020.8.24.0125). Desnecessidade da tomada de outras providências.

Membro do Ministério Público: Andréia Pinto Favero

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO N. 01.2022.00038981-5

COMARCA: Içara

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 9/11/2022

Parte: Ângelo da Silva.

Objeto: apurar a suposta denúncia de que "Ângelo da Silva se apropriou do imóvel de matrícula n. 19.832, de propriedade de Mauro Martinho Prudêncio, situado na Av. Procopio Lima, ICR 251, 1ª Linha Sangão, no Município de Içara, e pretende construir em um pedaço de terra da celesc, aonde passa a fiação pesada. Parte invadida, lado norte com leste, as margens do trilho, ferrovia Teresa Cristina".

Membro do Ministério Público: Julia Trevisan de Toledo Barros

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO N. 01.2022.00039875-8

COMARCA: Içara

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 11/11/2022

Partes: Edson Freitas, Carla Vieira de Souza, Geraldo Baldissera e Município de Içara.

Objeto: apurar possíveis irregularidades nas contratações por tempo determinado de professores ACTs por meio do Processo Seletivo Simplificado n. 1/2021 - Educação pelo Município de Içara.

Membro do Ministério Público: Julia Trevisan de Toledo Barros

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO N. 01.2022.00039918-0

COMARCA: Içara

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 11/11/2022

Partes: Edson Freitas, Carla Vieira de Souza, Geraldo Baldissera e Dalvania Pereira Cardoso.

Objeto: apurar possível omissão e descumprimento dos prazos para prestação de informações e documentos pela Prefeita do Município de Içara.

Membro do Ministério Público: Julia Trevisan de Toledo Barros

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2022.00004459-2

COMARCA: Içara

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 10/11/2022

Partes: Prefeitura Municipal de Içara e Murialdo Canto Gastaldo.

Objeto: apurar eventuais irregularidades na contratação do pintor Leandro de Melo Santos para a realização de três retratos em óleo sobre tela autêntica pela Prefeitura Municipal de Içara e a verificação *in loco* do desenvolvimento da encomenda pelo Prefeito, Murialdo Canto Gastaldon, e sua esposa, Cenedi Freitas Gastaldon.

Membro do Ministério Público: Julia Trevisan de Toledo Barros

EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2019.00003500-8

COMARCA: Maravilha

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 11/11/2022.

Parte: Aledar Schneider.

Conclusão: Inquérito Civil. Apuração de possível ilícito ambiental praticado por Adelar Schneider, consistente na operação de atividade potencialmente poluidora (manejo de gado corte) sem licença ambiental. Investigação dos mesmos fatos na esfera penal (autos n. 5001921-70.2019.8.24.0042). Transação penal que não se mostra suficiente para assegurar a obrigação de reparar o dano ambiental. Celebração de TAC, a fim de tornar certa a obrigação do poluidor. Fixação das obrigações de obter licença ambiental de operação junto ao órgão ambiental competente, além de reparar a área de vegetação nativa degradada *in loco*. Formação de título executivo extrajudicial. Irregularidades saneadas. Fiscalização do TAC em procedimento administrativo próprio. Esgotamento do objeto do presente caderno investigativo. Arquivamento.

Membro do Ministério Público: Vanessa Rodrigues Ferreira

EXTRATO DE CONCLUSÃO DA NOTÍCIA DE FATO N. 01.2022.00019430-2

COMARCA: Navegantes

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 4ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 19/10/2022

Partes: Leonardo Roberto Huber e Município de Navegantes.

Conclusão: moralidade administrativa. Apurar supostas irregularidades praticadas pelo Secretário Adjunto de Obras do Município de Navegantes contra o servidor, com falas declarações, gerando um ambiente hostil de trabalho. Fatos esclarecidos, não revelam ato de improbidade administrativa. Não justifica evolução para Procedimento Preparatório ou Inquérito Civil. Promove-se Indeferimento.

Membro do Ministério Público: Gláucio José Souza Alberton

EXTRATO DE CONCLUSÃO DE INQUÉRITO CIVIL N. 06.2020.00000338-2

COMARCA: Porto União

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 11/11/2022

Partes: Ministério Público e Oscar Senn.

Conclusão: consumidor. Produção de soja com resíduos de agrotóxicos fora da conformidade legal. Situação superada. Arquivamento.

Membro do Ministério Público: Vinícius Secco Zoponi

EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2021.00003725-4

COMARCA: São Miguel do Oeste

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 4ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 20/10/2022

Partes: Graciele Bagnara, Paula Bacin, Celso Biegelmeier e Eder Luiz Marcon.

Conclusão: apurar contratação irregular de Paula Bacin (contrato de pessoa física em caráter emergencial e excepcional para prestação de serviços administrativos no setor de licitações e contratos) para atuar no setor de licitações do Município de Bandeirante. Irregularidade já saneada. Ausência de indícios de ato de improbidade administrativa. Prejuízo ao erário não constatado. Não configuração de dolo por parte dos agentes responsáveis pela contratação ou servidora contratada, ausência de prejuízo ao Município. Arquivamento.

Membro do Ministério Público: Marcela de Jesus Boldori Fernandes

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO N. 06.2022.00004511-4

COMARCA: São Miguel do Oeste

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 4ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 11/11/2022

Partes: anônimo e outros.

Objeto: apurar suposta irregularidade na ampliação de carga horária de professores da rede pública de ensino do Município de São Miguel do Oeste.

Membro do Ministério Público: Marcela de Jesus Boldori Fernandes

EXTRATO DE CONCLUSÃO DA NOTÍCIA DE FATO N. 01.2022.00025912-4

COMARCA: Trombudo Central

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 16/9/2022

Partes: anônimo e Município de Trombudo Central.

Conclusão: Notícia de Fato instaurada para apurar a legalidade da contratação e manutenção de servidores temporários para o cargo de Técnico de Enfermagem no Município de Trombudo Central, em detrimento da contratação dos candidatos habilitados e aprovados no Concurso Público 01/2022. Efetiva prorrogação dos contratos temporários após a finalização do concurso público. Alegado erro inerente aos profissionais nos departamentos internos da administração. Exoneração das duas servidoras temporárias e início da convocação dos aprovados no Concurso Público n. 01/2021. Situação irregular inicialmente informada, sanada. Arquivamento.

Membro do Ministério Público: Renata de Souza Lima

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO N. 01.2022.00039868-0

COMARCA: Trombudo Central

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 11/11/2022

Parte: Município de Braço do Trombudo.

Objeto: apurar eventual irregularidade na contratação da empresa Rhema Concursos Públicos Ltda. pelo Município de Braço do Trombudo, por meio do Contrato Administrativo n. 129/2021, haja vista que a representante legal da referida pessoa jurídica (Nelcy Ratzmann) é esposa de Nelson Ratzmann, que está proibido de contratar com o poder público.
Membro do Ministério Público: Renata de Souza Lima

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

NOTÍCIA DE FATO 01.2022.00011054-4

COMARCA: Xanxerê

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Xanxerê - Regional da Moralidade Administrativa

PESSOA CIENTIFICADA: anônimo.

A quem possa interessar no presente edital fica, pelo presente, cientificada da decisão abaixo e da possibilidade de apresentar recurso administrativo, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do dia útil imediatamente posterior à publicação deste edital, ao órgão do Ministério Público acima identificado.

EXTRATO DA DECISÃO: foi indeferida a representação anônima acerca de possível desvio de função da servidora temporária Natana Lorenzetti Gonçalves, lotada para o cargo de auxiliar administrativo da Secretaria Municipal de Administração do Município de Abelardo Luz.

Membro do Ministério Público: Marcos Augusto Brandalise

Data: 1º/9/2022

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N. 09.2022.00008388-5

COMARCA: Xanxerê

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 7/11/2022

Parte: B.B.

Objeto: acompanhamento da situação de evasão escolar de B. B.

Membro do Ministério Público: Michel Eduardo Stechinski

EXTRATO DE CONCLUSÃO DA NOTÍCIA DE FATO N. 01.2022.00023026-0

COMARCA: Xaxim

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 10/10/2022

Parte: Conselho Tutelar de Lajeado Grande.

Conclusão: Notícia de Fato registrada para apurar a infrequência escolar de V. R. T. Aportou aviso de retorno à escola. Situação resolvida. Considerando a ausência de elementos concretos a embasar uma investigação pelo Ministério Público, conclui-se que não merece prosperar o presente procedimento. Indeferimento que se impõe.

Membro do Ministério Público: Felipe Nery Alberti de Almeida

EXTRATO DE CONCLUSÃO DA NOTÍCIA DE FATO N. 01.2022.00033398-6

COMARCA: Xaxim

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 27/9/2022

Parte: Conselho Tutelar de Xaxim.

Conclusão: Notícia de Fato registrada para apurar a infrequência escolar de L. V. A. A. P. Informação do Conselho Tutelar de que o aluno retornou aos bancos escolares. Finalização pelo Conselho Tutelar do registro no SIGGESC. Direitos do adolescente resguardados. Situação solucionada. Indeferimento que se impõe.

Membro do Ministério Público: Felipe Nery Alberti de Almeida

EXTRATO DE CONCLUSÃO DA NOTÍCIA DE FATO N. 01.2022.00033423-0

COMARCA: Xaxim

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 27/9/2022

Parte: Conselho Tutelar de Xaxim.

Conclusão: Notícia de Fato registrada para apurar a infrequência escolar de R. P. Conselho Tutelar que encaminhou informações, no sentido de que mantiveram contato com a genitora do aluno via *WhatsApp*, que afirmou que atualmente residem em Campinas. Em consulta ao sistema de dados estruturados, não foi possível obter mais dados da família em tela. Impossibilidade de adoção de medidas por esta Promotoria de Justiça. Indeferimento que se impõe.

Membro do Ministério Público: Felipe Nery Alberti de Almeida

EXTRATO DE CONCLUSÃO DA NOTÍCIA DE FATO N. 01.2022.00037966-1

COMARCA: Xaxim

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 30/10/2022

Parte: Conselho Tutelar de Xaxim.

Conclusão: Notícia de Fato registrada para apurar a infrequência escolar de G. A. H. L., atualmente com 17 anos. Conforme preceitua o artigo 208, inciso I, da Constituição da República, o dever do estado com a educação será efetivado mediante a garantia da educação básica obrigatória e gratuita dos quatro aos dezessete anos. Portanto, a obrigação de frequência escolar cessa quando o adolescente completa dezessete anos. Considerando a ausência de elementos concretos a embasar uma investigação pelo Ministério Público, conclui-se que não merece prosperar o presente procedimento. Indeferimento que se impõe.

Membro do Ministério Público: Felipe Nery Alberti de Almeida

EXTRATO DE CONCLUSÃO DA NOTÍCIA DE FATO N. 01.2022.00038511-9

COMARCA: Xaxim

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 7/11/2022

Parte: Conselho Tutelar de Xaxim.

Conclusão: Notícia de Fato registrada para apurar a infrequência escolar de J. L. Z. V., atualmente com 17 anos. Conforme preceitua o artigo 208, inciso I, da Constituição da República, o dever do estado com a educação será efetivado mediante a garantia da educação básica obrigatória e gratuita dos quatro aos dezessete anos. Portanto, a obrigação de frequência escolar cessa quando o adolescente completa dezessete anos. Considerando a ausência de elementos concretos a embasar uma investigação pelo Ministério Público, conclui-se que não merece prosperar o presente procedimento. Indeferimento que se impõe.

Membro do Ministério Público: Felipe Nery Alberti de Almeida

EXTRATO DE CONCLUSÃO DA NOTÍCIA DE FATO N. 01.2022.00038524-1

COMARCA: Xaxim

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 7/11/2022

Parte: Conselho Tutelar de Xaxim.

Conclusão: notícia de Fato registrada para apurar a infrequência escolar de C. C., atualmente com 17 anos. Conforme preceitua o artigo 208, inciso I, da Constituição da República, o dever do estado com a educação será efetivado mediante a garantia da educação básica obrigatória e gratuita dos quatro aos dezessete anos. Portanto, a obrigação de frequência escolar cessa quando o adolescente completa dezessete anos. Considerando a ausência de elementos concretos a embasar uma investigação pelo Ministério Público, conclui-se que não merece prosperar o presente procedimento. Indeferimento que se impõe.

Membro do Ministério Público: Felipe Nery Alberti de Almeida

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO N. 01.2022.00039524-0

COMARCA: Xaxim

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 9/11/2022

Parte: Conselho Tutelar de Xaxim.

Objeto: recebimento de aviso por Infrequência de Aluno (APOIA) noticiado pelo Conselho Tutelar de Xaxim por meio do Sistema APOIA *Online*, referente à aluna L. M. N.

Membro do Ministério Público: Felipe Nery Alberti de Almeida

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2022.00004363-8

COMARCA: Correia Pinto

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 4/11/2022

Parte: Município de Ponte Alta.

Objeto: apurar possível recebimento indevido de horas extras e gratificação de confiança pelos servidores do Município de Ponte Alta.

Membro do Ministério Público: Mariana Mocelin

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2022.00004397-1

COMARCA: Correia Pinto

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 4/11/2022

Partes: Município de Ponte Alta e Madereira HG Ltda. ME.

Objeto: apurar possível uso indevido de bem público, consistente em imóvel de propriedade do Município de Ponte Alta que está sendo utilizado pela pessoa jurídica Madereira HG Ltda. ME, representada por Helton Felipe Ebert.

Membro do Ministério Público: Mariana Mocelin

EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2022.00003564-9

COMARCA: Cunha Porã

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 13/11/2022

Parte: Município de Cunha Porã.

Conclusão: Inquérito Civil instaurado para apurar o regular funcionamento da VISA de Cunha Porã, a partir dos indicadores colhidos no Plano de Ações em Vigilância Sanitária (2020-2023), em especial o comprometimento do gestor público em estruturar adequadamente o Órgão. Ausência de irregularidades. Pleno funcionamento da VISA, com a implementação das medidas necessárias. Arquivamento.

Membro do Ministério Público: Vanessa Rodrigues Ferreira

EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL 06.2020.00000559-1

COMARCA: Garopaba

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

Data de Conclusão: 13/10/2022

Partes: Marcelo Suppi, Edevaldo Gonçalves da Silva Junior, Crislaine Lima Ribeiro - ME, Município de Garopaba e Passos Elias David.

Conclusão: atos de improbidade administrativa não comprovados. Ausência de provas de fraude em licitação e de atos de improbidade administrativa. Promoção de arquivamento.

Membro do Ministério Público: Symone Leite

EXTRATO DE CONCLUSÃO DA NOTÍCIA DE FATO N. 01.2022.00032853-9

COMARCA: Mondai

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 14/11/2022

Parte: Vilmar Schemmer.

Conclusão: apurar notícia de que o servidor público Vilmar Schemmer, do Município de Iporã do Oeste, está sofrendo perseguição política. Exercício da discricionariedade da municipalidade quanto à concessão de horas extras. Não visualização

de violação à legalidade ou à isonomia. Realização de pregão para serviços de montagem e desmontagem de pneus. Indeferimento.

Membro do Ministério Público: Rafael Dutra Silveira Martins

EXTRATO DE CONCLUSÃO DA NOTÍCIA DE FATO N. 01.2022.00039858-0

COMARCA: Mondaí

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 12/11/2022

Partes: Noeli Verônica Toebe, Luiz Furlanetto e Cléber Matiello.

Conclusão: remeter ao Diretor do Foro as representações a respeito da qualidade e da morosidade na prestação de serviços do Cartório de Registro Civil de Riqueza. Fiscalização que é de incumbência do Diretor do Foro. Remessa dos documentos à autoridade competente. Indeferimento.

Membro do Ministério Público: Rafael Dutra Silveira Martins

EXTRATO DE CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N. 09.2021.00006028-8

COMARCA: Mondaí

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 9/11/2022

Parte: Município de Iporã do Oeste.

Conclusão: controlar a efetividade de decisão proferida em Ação Direta de Inconstitucionalidade que declarou inconstitucional a Lei Complementar n. 63, de 16 de junho de 2006, alterada pela Lei Complementar n. 125, de 19 de dezembro de 2019, ambas do Município de Iporã do Oeste, por violação aos artigos 50, § 2º, inciso I, e 108 da Constituição do Estado de Santa Catarina. Edição do Decreto Legislativo n. 2/2022 que suspende a execução do ponto declarado inconstitucional. Objeto sanado com intervenção do Ministério Público. Arquivamento.

Membro do Ministério Público: Rafael Dutra Silveira Martins

EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2020.00000343-8

COMARCA: Papanduva

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 1º/11/2022

Partes: Município de Monte Castelo e Jean Carlo Medeiros de Souza.

Conclusão: a investigação demonstrou que o Prefeito agiu amparado no interesse público de socorrer a população municipal que tem a entidade hospitalar como refúgio nos momentos de enfermidades, excluindo o dolo de lesionar o erário, e, também, que não houve prejuízo aos cofres de Monte Castelo.

Membro do Ministério Público: Antonio Junior Brigatti Nascimento

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

NOTÍCIA DE FATO N. 01.2022.00037281-3

COMARCA: Seara

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: Promotoria de Justiça Única

PESSOA CIENTIFICADA: Zurelis Del Valle Diaz.

A pessoa identificada no presente edital fica, pelo presente, cientificada da decisão abaixo e poderá apresentar razões escritas ou documentos na Promotoria de Justiça no prazo de dez dias úteis.

EXTRATO DA DECISÃO: Notícia de Fato instaurada nesta Promotoria de Justiça com a finalidade de "apurar possível situação de vulnerabilidade social da família de Zurelis Del Valle Diaz, imigrantes venezuelanos". Indeferimento de instauração de procedimento ou de ajuizamento de Ação Judicial por ausência de elementos de prova ou de informação mínimos para o início de uma apuração. Arquivamento.

Membro do Ministério Público: Willian Valer

Data: 9/11/2022

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2022.00004386-0

COMARCA: São Domingos

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 14/11/2022

Parte: Município de Galvão.

Objeto: apurar possíveis irregularidades relativas à estruturação e atuação da Vigilância sanitária no Município de Galvão, identificadas pelo referido Órgão no Plano de Ações de Vigilância Sanitária em relatório de Avaliação da Supervisão Municipal das Ações de Vigilância sanitária.

Membro do Ministério Público: Andréia Tonin

SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 010/2022/MP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 003/2022/MP

Resumo da Autorização emitida referente à Ata de Registro de Preços n. 003/2022/MP, celebrada entre este Órgão e a empresa Jefferson Felippo Jankoski Eireli ME. **ARP 003/2022/MP: ADA n. 35**, conforme a **Autorização de Serviço n. 199/2022/MP (Processo n. 2022/021617)**, para o fornecimento de 40 *coffee-breaks* e 20 saladas de frutas para a ação de capacitação Integra CEAF, no dia 17-11-2022, ao valor total de R\$ 1.536,40. **Base Legal:** Lei 8.666/93 e suas alterações.

Florianópolis, 14 de novembro de 2022.

GLADYS AFONSO

PROCURADORA DE JUSTIÇA

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS